

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 80.943

PROJETO DE LEI 12.587, do Vereador CRISTIANO LOPES, que permite ocupação do passeio público por restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, nas condições que especifica.

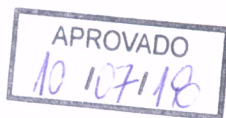
PARECER

Ao discriminar as alçadas do pacto federativo a Constituição da República reserva aos municípios a de tratar das questões de interesse local – caso do conteúdo desta proposta, que procede portanto quanto à competência. Ao disciplinar a iniciativa, a Lei Orgânica de Jundiaí não a reserva privativamente ao Prefeito no caso presente, que procede portanto quanto à iniciativa (concorrente). Ademais, a proposta preenche apropriadamente o formato normativo de lei, como o exige a técnica legislativa, porquanto se trata aqui de norma genérica.

Tal o sentido, aliás, do parecer juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

Eis porque, no campo do direito, regimentalmente reservado a esta Comissão, este relator lança voto favorável.

Sala das Comissões, 10-07-2018.



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste